

São Paulo, 17 de dezembro de 2024.

NR-1322/ 2024

Ref.: Pedido de Recomposição Tarifária para o Contrato de Concessão de Olímpia. Ofícios da SABESP NR-0528/2024, NR-0551/2024 e NR-1021/2024. Nota Técnica NT-NR-004-2024.

Prezado Senhor,

Por meio da Resolução ARES-PCJ nº 303/2019, a Agência disciplina, entre outros aspectos, as condições gerais para o pedido de revisão contratual, seja ela ordinária ou extraordinária. Considerando esta resolução, o Contrato de Concessão nº 398/2023 celebrado entre o município de Olímpia e a SABESP OLÍMPIA S/A., assinado em 11 de outubro de 2023, ofícios da SABESP NR-0528/2024, NR-0551/2024 e NR-1021/2024, bem como a Nota Técnica NT-NR-004-2024, apresentamos os seguintes tópicos com impactos sobre a equação contratual, para os quais solicitamos avaliação da ARES-PCJ para recomposição do contrato em curso.

1. Ajuste Compensatório pela dilação de prazo na aplicação do reajuste tarifário anual

Por meio de nosso ofício NR-1021-2024, de 13 de setembro de 2024, solicitamos à ARES-PCJ que:

(...) não ocorrendo a aplicação tempestiva do reajuste tarifário devido, solicitamos que a índice a ser autorizado contenha [1] a atualização monetária do período entre dia 11 de outubro e a data da publicação, além do reconhecimento de que o prazo legal adicional de 30 dias até início da cobrança [2] seja objeto de Ajuste Compensatório já no próximo reajuste, calculando-se a capitalização da perda de receita pelo atraso da vigência das novas tarifas devidamente atualizadas.

Com a publicação da Resolução nº 583/2024, a ARES-PCJ reajustou as tarifas para Olímpia em 9,52% que compreende a atualização pelo IPCA-IBGE até setembro de 2024, satisfazendo a primeira condição, isto é, quanto à atualização monetária.

Restou, portanto, o Ajuste Compensatório pela TIR mensal do Plano de Negócios do Contrato, em razão da ausência de atualização monetária motivada pela defasagem de um mês no reajuste tarifário.

Mantendo a data base dos reajustes anuais, conforme o Contrato de Concessão, em 11 de outubro de cada ano, a SABESP estima a necessidade de recomposição no montante de R\$ 192.110,35, a preços de junho de 2024, considerando a receita de junho de 2024 como parâmetro.

2. Tarifa para o Programa Permanente de Manutenção de Hidrômetros

Sua previsão está no artigo 3º do Decreto municipal nº 8.903, de 23 de outubro de 2023, que fixou as tarifas após a liminar concedida nos autos da Ação Civil Pública nº 1005290-40.2023.8.26.0400.

Art. 3.º Fica fixado o valor de R\$ 0,16 (dezesseis centavos) por metro cúbico de água consumida, a ser acrescentado nas faturas mensais, cuja arrecadação será destinada ao Programa Permanente de Manutenção de Hidrômetros implantado pelo DAEMO.

Consta do Edital da Concorrência nº 02/2023, referente ao Processo Administrativo nº 128173, para concessão dos serviços de água e esgotamento sanitário no município de Olímpia o seguinte:

15.7. Na formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL e para a eventual formulação de seus lances, a LICITANTE deverá também considerar que:

(iv) A estrutura tarifária a ser considerada para efeito desta licitação pela CONCESSIONÁRIA é a constante do ANEXO I, observado o disposto no § 3º do art. 10 da lei Municipal nº 4.763, de 27 de abril de 2022.

No Anexo III, que trata Diretrizes para Elaboração da Proposta Comercial e do Plano de Negócios Referencial, encontramos as diretrizes para elaboração do Plano de Negócios, encontramos o modelo para demonstração das receitas, onde verificamos que, além das tarifas referenciais de água e esgoto, também devem ser conter o valor por metro cúbico para o Programa Permanente para Manutenção de Hidrômetro – PMH, conforme a estrutura e tabela de tarifas constante no Anexo I.2 do presente Edital.

Quadro 1 - RECEITA TARI FÁRI A

Tipo de Consumidor	Tarifa de Concessão Água TRA (R\$/ m³)	Tarifa de Concessã o Esgoto TRE (R\$/ m³)	PMH(1) (R\$/ m³)	RECEITAS ANUAIS		
				Ano 01	...	Ano 30
Residencial						
1. Valor Total						
Economia Mista						
2. Valor Total						
Comercial						
3. Valor Total						
Industrial						
4. Valor Total						
Pública						
5. Valor Total						
Valor Total Recebido Anualmente (1+ 2+ 3+ 4+ 5)						

(1) Programa Permanente de manutenção de Hidrômetros.

E no Anexo I.2, que trata da Estrutura Tarifária, especificamente sobre o Decreto municipal nº 8.611, de 15 de dezembro de 2022, encontramos o seguinte o seguinte:

Art. 3.º Fica fixado o valor de R\$ 0,17 (dezessete centavos) por metro cúbico de água consumida, a ser acrescentado nas faturas mensais, cuja arrecadação será destinada ao Programa Permanente de Manutenção de Hidrômetros implantado pelo DAEMO.

Faltou a Resolução ARES-PCJ nº 583/ 2024 trazer o valor dessa tarifa atualizada de acordo com o índice de 9,52% conforme fora aplicado sobre as demais tarifas e tabelas de serviços.

Caso o reajuste dessa tarifa se dê em fevereiro de 2025, a SABESP estima a necessidade de recomposição, exclusivamente referente à não aplicação do índice aos R\$ 0,16, no montante de R\$ 15.561,15, a preços de junho de 2024, considerando o volume medido de água em junho de 2024 como parâmetro.

3. Recomposição tarifária ao *status* da proposta comercial

A proposta comercial apresentada pela SABESP já continha um deflator de 5% sobre a tarifa de referência do Edital para Concessão dos Serviços de Água e Esgoto de Olímpia.

Com a Ação Civil, além da redução de 5% de partida, houve uma redução média de 1,03% que necessitaria de um ajuste **1,041%** para retornar ao *status quo ante*.

Acrescente-se a capitalização pela não realização dessa defasagem considerando como como referência a TIR do projeto de 11,88% a.a.

Conforme ofício da SABESP NR-0528/2024 e Nota Técnica NT-NR-004-2024.

4. Investimentos essenciais realizados e não previstos no edital e/ ou plano de negócios do município

Após o início das operações no município, foram identificadas necessidades de ações corretivas não previstas no plano de investimentos que fundamentou a elaboração do fluxo de caixa para o negócio, sensibilizando a Taxa Interna de Retorno - TIR prevista para o projeto.

A síntese dos investimentos adicionais pode ser reproduzida no seguinte quadro:

1. Investimento na infraestrutura do Sistema de Esgotamento	
Sanitário	
i. Remanejamento de emissário de 500mm	
ii. Remanejamento de redes coletoras em vários trechos	
i. Tubulação do emissário em estado crítico com risco de vazamento do efluente	R\$ 178.313,33
ii. Redes com diversos trecho obstruídos com risco de extravasamentos	R\$ 145.180,98
2. Investimento na infraestrutura de acesso e proteção da captação	
i. Obras civis, terraplanagem e cercamento da área de captação	R\$ 79.001,11
	R\$ 402.495,42

Uma vez que os investimentos comprometeram parcialmente o resultado por meio de cálculo da TIR, entendemos necessária sua recomposição por meio de alteração tarifária.

Diante dos pontos anteriormente apresentados sugerimos a construção de uma agenda de trabalho conjunta entre os técnicos da ARES-PCJ e SABESP para esclarecimentos necessários.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

RICARDO BATISTA DOS SANTOS
Superintendência de Regulação

Ilustríssimo Sr.
DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ
Agência Reguladora PCJ - ARES-PCJ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13E1-4B65-157B-816E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO BATISTA DOS SANTOS (CPF 268.XXX.XXX-00) em 17/12/2024 10:06:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/13E1-4B65-157B-816E>